



## CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5147/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, torna público o Edital de Credenciamento nº 007/2026, tendo por finalidade o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A 50ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA**, para celebração de termo de credenciamento até 12 de julho de 2026, observando-se as regras a seguir estabelecidas:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Trata-se de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A 50ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA, conforme descrição contida no Termo de Referência, relacionado no Anexo I, deste Edital.

**1.2.** O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo a partir da publicação deste edital até 12 de julho de 2026, ficando os interessados cientes das condições previstas neste Edital, sendo os prazos fixados para início dos credenciamentos, meramente formal e operacional, de modo que seja possível organizar e iniciar os serviços.

**1.3.** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga promoverá a rotatividade por demanda em todos os lotes, de acordo com o número de credenciados, disponibilizando no seu sítio eletrônico no endereço [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), a tabela rotativa, conforme Anexo II, deste Edital, sendo que a classificação inicial dos credenciados para início dos serviços será feita por ordem de credenciamento, assim compreendido o atendimento total de todos os requisitos deste edital.

**1.4.** As contratações correrão às dotações referentes a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Feira do Bordado.

**1.5.** Em razão das peculiaridades dos serviços, ficou definido um total de 02 (dois) lotes, totalizando 12 apresentações, conforme segue:

Lote	Descrição	Duração
1	<b>Apresentação de Grupo Musical</b> <b>Detalhamento Técnico:</b> Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback. <b>Categorias:</b> Sertanejo, Pisadinha, Samba/Pagode. <b>Estima-se máximo de 10 apresentações.</b>	45-120 (minutos)
2	<b>Apresentação de Grupo Musical</b> <b>Detalhamento Técnico:</b> Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback. <b>Categorias:</b> MPB, Pop Rock. <b>Estima-se máximo de 02 apresentações.</b>	45-120 (minutos)

**1.6.** Tais propostas têm como objetivo fomentar produções culturais e artísticas, que





possibilitem acesso e fruição da arte e da cultura pela sociedade, movimentando a economia, gerando trabalho e renda e estimulando o consumo cultural.

**1.7.** Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção artística de cada apresentação.

**1.8.** Nas apresentações dos Shows, os equipamentos de som/luz/palco serão fornecidos pela Prefeitura de Ibitinga, na data estipulada pela municipalidade.

**1.9.** Os interessados poderão se credenciar para 01 (um) ou mais lotes e em todas as categorias constantes dos lotes, devendo selecionar em quais deseja se inscrever conforme Anexo V. Os interessados devem observar as especificações deste edital e do Termo de Referência (Anexo I) quanto da comprovação de cada categoria.

## **2. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Edital de Credenciamento vincula-se ao disposto no art. 79, inciso I (caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente), e na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.532, de 13 de outubro de 2022.

**2.2.** Conforme disposto no Artigo 125 da Lei 14.133/21 o termo de credenciamento fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições do termo, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão se credenciar perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga os profissionais da música, pessoa jurídica, que atendam às especificações do Termo de Referência, Anexo I, do presente edital.

**3.2.** Cada candidato poderá se credenciar para 01 (um) ou mais gêneros, devendo selecionar em quais categorias deseja se inscrever.

**3.3.** A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações, a partir da disponibilização deste Edital de Credenciamento no sítio oficial, no endereço eletrônico: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), sem limite de data, sendo indicado o lote de interesse.

**3.4.** Os documentos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis por Comissão composta por 2 (dois) agentes de contratação juntamente com o Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso, contados a partir da publicação feita no Diário Oficial do Município de Ibitinga.

## **4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes





documentos:

- a) Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para os quais deseja se credenciar;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município de domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- j) Comprovante de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação;
- k) Comprovante de vínculo com artista ou grupo através de carta de exclusividade ou outra forma legal da comprovação.

**4.2.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, sem autenticação, ficando a empresa ciente de que, havendo dúvidas quanto a autenticidade ou a veracidade das informações, será realizada diligência para conferência dos dados.

## 5. DOS VALORES

**5.1.** O valor unitário fixado para o credenciamento é de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) por apresentação, aplicável a todos os lotes.

**5.2.** No valor unitário fixado de R\$ 2.550,00 já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como cachês artísticos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais (impostos), despesas com transporte/deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outros encargos decorrentes da produção artística, não cabendo à Administração Pública nenhum ônus financeiro complementar.

**5.3.** Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.





## 6. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**6.1.** A empresa credenciada será convocada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, assinar o termo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Ibitinga, de acordo com a minuta do termo de credenciamento relacionada no Anexo III, deste Edital.

**6.2.** Obedecendo à ordem de classificação, presente no Anexo II, a Secretaria Municipal de Turismo poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das apresentações.

## 7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**7.1.** O credenciamento, bem como o termo de credenciamento a ser celebrado, terão validade até **12 de julho de 2026**, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

**7.2.** O termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## 8. APRESENTAÇÕES

**8.1.** 50ª Feira do Bordado de 3 a 12 de julho de 2026: Total de 12 (doze) apresentações, sendo o máximo de 10 (dez) apresentações para o Lote 1 (Sertanejo, Pisadinha, Samba/Pagode) e o máximo de 02 (duas) apresentações para o Lote 2 (MPB, Pop Rock).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**9.1.** São obrigações da Credenciada:

**9.1.1.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.2.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede à data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3.** Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**9.1.4.** Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**9.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo de credenciamento;

**9.1.7.** O proponente deverá entregar junto com a documentação a comprovação de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.

**9.2.** A Credenciada é expressamente proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie,





independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

### **9.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.3.1.** Convocar os Credenciados na ordem do rodízio;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**9.3.5.** A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico ficará responsável em convocar os Credenciados para as apresentações, conforme a ordem da grade de rodízio, bem como de fiscalizar a execução dos serviços.

**9.3.5.1.** Caso a convocada não possua disponibilidade em sua agenda para a apresentação solicitada, a mesma deverá comunicar a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico para que possa ser convocado o próximo na ordem de classificação.

**9.3.6.** O Município irá fornecer palco, som e iluminação para os eventos.

### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.

**10.2.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.

**10.3.** O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.1.** No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

**10.3.2.** Quaisquer irregularidades ou falhas na execução serão apuradas através do competente processo administrativo;

**10.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.5.** Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.

**10.6.** Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta nominal da empresa credenciada.

### **11. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** A empresa credenciada, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.





**11.2.** A empresa será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu credenciamento ou término do evento, nas condições e nos preços relacionados pela Administração.

**11.3.** Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 12, deste Edital.

**11.4.** A Prefeitura Municipal de Ibitinga poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, oportunizando defesa e aplicando-se as sanções de que trata o item 12, deste Edital.

**11.5.** Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias e ao FGTS.

**11.6.** Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro termo de credenciamento.

**11.7.** Será descredenciada a empresa submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

**11.8.** A Prefeitura Municipal de Ibitinga poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.

**11.9.** O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.10.** A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.** O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos § 1º a § 9º do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8. e 12.9., deste Edital, conforme o caso.

**12.3.** No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 11.3, deste Edital.





**12.4.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 11.6, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do termo de credenciamento, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021. 12.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do termo de credenciamento pela Administração.

**12.6.** O valor da multa de que trata os itens 12.4 e 12.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

**12.6.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

**12.7.** Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

**12.8.** Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 12.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

**12.9.** Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 12.1, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Ibitinga instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.1.** No processo de que trata o item 12.9, serão observadas as regras previstas nos Artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Edital, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

**13.2.** Os interessados poderão obter maiores informações perante ao Departamento de





Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitinga, de segunda a sexta-feira, à Rua Miguel Landim, 333, Centro, das 9h00 às 17h00, pelo sítio eletrônico [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) ou pelos e-mail [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br).

#### **14. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Tabela Rotativa;

Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração Obrigatória;

Anexo V – Modelo de proposta;

Anexo VI – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

Ibitinga, 24 de junho de 2026.

**Florisvaldo Antonio Fiorentino**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico solicita a abertura de credenciamento para apresentações musicais, visando atender às demandas da **50ª Feira do Bordado de Ibitinga**, a ser realizada de **3 a 12 de julho de 2026**. O objetivo principal é fomentar a cultura local e regional, oportunizando a participação do maior número possível de artistas por meio de suas empresas neste evento de grande relevância. O presente credenciamento será realizado nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente.

### 1.1. DOS VALORES E DA METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO

Lote	Descrição	Duração
1	<b>Apresentação de Grupo Musical</b> <b>Detalhamento Técnico:</b> Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback. <b>Categorias: Sertanejo, Pisadinha, Samba/Pagode,</b> <b>Estima-se máximo de 10 apresentações</b>	45-120 (min)
2	<b>Apresentação de Grupo Musical</b> <b>Detalhamento Técnico:</b> Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback. <b>Categorias: MPB, Pop Rock.</b> <b>Estima-se máximo de 02 apresentações</b>	45-120 (min)
<b>Totalizando 12 apresentações</b>		

**1.2. Metodologia de Definição do Preço:** O preço público fixado para este credenciamento foi obtido mediante ampla pesquisa de mercado e coleta de preços junto a fornecedores do ramo de eventos e agenciamento artístico. Para a composição do valor de referência, foi realizado o levantamento de orçamentos que resultaram no montante global de **R\$ 30.600,00**. Aplicando-se o critério de **Média Aritmética** sobre o total de 12 apresentações estimadas para o evento, chegou-se ao valor fixo e uniforme de **R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)** por apresentação.

**1.3.** Os documentos comprobatórios, contendo a integralidade das propostas comerciais de preços coletadas e o respectivo mapa comparativo, constam formalmente anexados aos autos do presente processo administrativo.

**1.4.** No valor unitário fixado de R\$ 2.550,00 já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como cachês artísticos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais (impostos), despesas com transporte/deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outros encargos decorrentes da produção artística, não cabendo à Administração Pública nenhum ônus financeiro complementar.





1.5. O referido Termo tem como objetivo o credenciamento de artistas através de suas empresas para apresentações musicais para o evento 50º Feira do Bordado de Ibitinga de 3 a 12 de julho de 2026. A ideia do credenciamento é de fomentar a cultura no município fazendo com que o maior número possível de artistas do Município possa ter a oportunidade de se apresentar neste evento de grande importância.

2. A Prefeitura Municipal de Ibitinga, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o qual promoverá a convocação dos Artistas em conformidade com a tabela rotativa, conforme surgirem às demandas, de acordo com o número de empresas credenciadas, respeitando sempre a classificação, conforme modelo a ser disponibilizado em Edital.

3. Após a apresentação a empresa emitirá a nota fiscal.

4. Poderão se credenciar perante a Prefeitura Municipal de Ibitinga as empresas do ramo de atividade pertinentes ao caso.

5. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo durante a vigência do mesmo, ficando os interessados cientes das condições conforme este termo.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Será admitido neste processo o credenciamento às empresas que atendam às exigências do presente Termo de Referência.

6.2. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

6.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;

6.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município de domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;

6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

6.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;





**6.8.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.10.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**6.11.** Comprovante de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.

**6.12.** Comprovante de vínculo com artista ou grupo através de carta de exclusividade ou outra forma legal da comprovação.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.

**7.3.** O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**7.3.1.** No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

**7.3.2.** Quaisquer irregularidades ou falhas na execução serão apuradas através do competente processo administrativo;

**7.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.5.** Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.

**7.6.** Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente nominal da empresa credenciada.

## **8. DA POSSÍVEL APRESENTAÇÃO**

**8.1. 50ª Feira do Bordado de 3 a 12 de julho:** 12 (Doze) apresentações no total, sendo **10** entre Sertanejo, Pisadinha, Samba/Pagode e **02** entre MPB, Pop Rock.

## **9. OBRIGAÇÕES**

São obrigações da CREDENCIADA:





**9.1.** Obedecendo à ordem de classificação, a secretária de turismo e desenvolvimento econômico poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

**9.2.** O proponente deverá entregar junto com o a documentação a comprovação de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.

**9.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.4.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**9.6.** Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**9.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo de credenciamento;

**10. A CREDENCIADA** é proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

## **11. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**11.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** A ordem dos serviços será aplicada conforme as demandas da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Estância Turística de Ibitinga.





**13.** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga poderá, a qualquer tempo, ampliar a ordem de fornecedores, a depender da inclusão ou exclusão de credenciados, que ocuparão o final da lista sempre que aderirem ao credenciamento.

**14.** A alteração no critério de rotatividade será previamente comunicada aos credenciados e disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura.





**ANEXO II – RODÍZIO (EXEMPLIFICATIVA)**

<p style="text-align: center;"><b><u>LOTE 01</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>Apresentação de Grupo Musical</b> Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback. Categorias: Sertanejo, Pisadinha, Samba/Pagode.</p>	<p>Sertanejo: Empresa “A” Empresa “B” Empresa “C” Empresa “D” Empresa “E” [ . ]</p> <p>Pisadinha: Empresa “A” Empresa “B” Empresa “C” Empresa “D” Empresa “E” [ . ]</p>
<p style="text-align: center;"><b><u>LOTE 02</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>Apresentação de Grupo Musical</b> Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback. Categorias: MPB, Pop Rock.</p>	<p>MPB: Empresa “A” Empresa “B” Empresa “C” Empresa “D” Empresa “E” [ . ]</p> <p>Pop Rock: Empresa “A” Empresa “B” Empresa “C” Empresa “D” Empresa “E” [ . ]</p>





**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Miguel Landim, 333 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50, por seu Prefeito Municipal, [Nome do Prefeito], [dados pessoais], neste ato denominada de **CONTRATANTE**; e, pelo outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx [dados pessoais], denominada simplesmente de **CREDENCIADA**, com fundamento no art. 79, inciso I, no Título III, Capítulos I, V, VI a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.532 de 13 de outubro de 2022, e das cláusulas a seguir definidas, pactuam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A **CREDENCIADA**, perante à **CONTRATANTE**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 008/2026 – Processo de Inexigibilidade nº 029/2026, prestará os seguintes serviços de Apresentações Artísticas e Culturais:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Duração</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>X</b>				

**1.2.** A **CREDENCIADA** sustenta a **ORDEM DE PREFERÊNCIA Nº XXX**, diante do credenciamento realizado, para efeitos da Tabela do **ANEXO II**, do Edital de Credenciamento nº 008/2026.

**1.2.1.** A ordem de preferência poderá ser alterada no caso de exclusão de empresas credenciadas com ordens antecedentes.

**1.3.** A prestação dos serviços observará as regras definidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital de Credenciamento nº 008/2026.

**1.4.** A **CREDENCIADA** declara conhecer o procedimento de rotatividade definido pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **ANEXO II**, do Edital de Credenciamento nº 008/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo de credenciamento vincula-se ao disposto no art. 79, inciso I, na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, do Título II, e Capítulos I, V, VI a XII, do Título III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.532 de 13 de outubro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

**3.1.** A unidade de medida será o serviço executado (apresentação), no valor fixo de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

**3.2.** A **CREDENCIADA** poderá requerer o seu descredenciamento e, conseqüentemente, a rescisão amigável do presente instrumento, sem qualquer ônus para as partes.

**3.3.** A impossibilidade de execução comunicada, poderá ensejar na designação da demanda





para o próximo da lista.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A CREDENCIADA será convocada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Ibitinga.

**4.1.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação e justificativa da empresa credenciada.

**4.1.2.** A recusa injustificada do Termo de Credenciamento imputará à CREDENCIADA as sanções administrativas previstas neste instrumento.

**4.2.** A CREDENCIADA deverá prestar os serviços das apresentações somente mediante solicitação através de requisição/ordem da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O presente termo de credenciamento terá execução até 12 de julho de 2026, tendo sua vigência a partir de sua publicação até o pagamento final de cada apresentação.

**5.2.** O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com os estabelecimentos credenciados ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** São obrigações da CREDENCIADA:

**6.1.1.** Obedecendo à ordem de classificação, presente no ANEXO II, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

**6.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.3.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.4.** Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**6.1.5.** Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo;

**6.2.** A CREDENCIADA é expressamente proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

**6.3.** São obrigações do MUNICÍPIO:





**6.3.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**6.3.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.3.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.

**7.3.** O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**7.3.1.** No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

**7.3.2.** Quaisquer irregularidades ou falhas na execução serão apuradas através do competente processo administrativo;

**7.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.5.** Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.

**7.6.** Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente nominal da empresa credenciada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo, são oriundos das dotações orçamentárias indicadas na ocasião da formalização do pedido.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O descredenciamento da CREDENCIADA levará à rescisão deste Termo de credenciamento.

**9.2.** A CREDENCIADA, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela CONTRATANTE, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, levando à rescisão amigável do presente vínculo.

**9.3.** A CREDENCIADA será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela CONTRATANTE.

**9.4.** Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a CREDENCIADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento e no edital.

**9.5.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a CREDENCIADA que desatender as condições exigidas neste Edital, aplicando-se as sanções de que trata a Cláusula Décima, deste Edital.

**9.6.** A CREDENCIADA perderá o direito de se manter credenciada se, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às





contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.

**9.7.** A CREDENCIADA será descredenciada se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro termo de credenciamento.

**9.8.** A CREDENCIADA será descredenciada se for submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

**9.9.** A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.

**9.10.** O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.11.** A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.** O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos § 1º a § 9º do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 10.8 e 10.9, desta cláusula, conforme o caso.

**10.3.** No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor total a que a CREDENCIADA tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 9.4, da cláusula nona.

**10.4.** Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor total a que a CREDENCIADA tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 9.7, da cláusula nona, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.** Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a CREDENCIADA tiver recebido durante a execução do termo de credenciamento, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.1.** Na hipótese de a CREDENCIADA não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do termo de credenciamento pela Administração.

**10.6.** O valor da multa de que trata os itens 10.4 e 10.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela CREDENCIADA em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

**10.6.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

**10.7.** Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CREDENCIADA ficará isenta das sanções administrativas.

**10.8.** Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 10.1, deste Edital, será facultado à CREDENCIADA a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria de Turismo e





Desenvolvimento Econômico no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.

**10.9.** Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 10.1, deste Edital, a CONTRATANTE instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.9.1.** No processo de que trata o item 10.9, serão observadas as regras previstas nos Artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.10.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Termo de credenciamento e no Edital de Credenciamento, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O presente termo de credenciamento terá como gestor(es) o(s) seguinte(s) Secretário(s):  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**12.2.** O presente termo de credenciamento terá como fiscal(is) o(s) seguinte(s) servidor(es):  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente termo de credenciamento é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

**13.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de credenciamento para todos os fins de direito.

Ibitinga, em xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Eu, representante da empresa....., declaro que:

- a) Estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital;
- b) Estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
- c) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação da proposta, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- d) Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem qualquer ônus;
- e) Estou ciente que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

---

**Assinatura do Proponente**





**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

<b>Razão social:</b>	
<b>CNPJ nº</b>	<b>Inscrição Estadual nº</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>E-mail(s):</b>	

<p align="center"><b>LOTE 01</b> <b>Apresentação de Grupo Musical</b> <b>Detalhamento Técnico:</b> Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., <b>PROIBIDO O USO DE PLAYBACK.</b></p>
<p align="center"><b>Categorias (Assinalar em quais deseja se credenciar)</b> Sertanejo ( ) / Pisadinha ( ) / Samba/Pagode ( ) <b>Estima-se máximo de 10 apresentações</b></p>
<p align="center">45-120 MINUTOS</p>

**\*\*Nome artístico do grupo musical:** \_\_\_\_\_

<p align="center"><b>LOTE 02</b> <b>Apresentação de Grupo Musical</b> <b>Detalhamento Técnico:</b> Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., <b>PROIBIDO O USO DE PLAYBACK.</b></p>
<p align="center"><b>Categorias (Assinalar em quais deseja se credenciar)</b> MPB ( ) / Pop Rock ( ) <b>Estima-se máximo de 2 apresentações</b></p>
<p align="center">45-120 MINUTOS</p>

**\*\*Nome artístico do grupo musical:** \_\_\_\_\_

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente





**ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

....., inscrita no CNPJ sob nº  
..... com sede na Rua ....., nº  
....., no Bairro ....., em ....., neste ato  
representada pelo seu(sua) ....., Sr.(a). .....,  
portador(a) do CPF .....e do RG ....., vem  
requerer seu **CREDENCIAMENTO** junto a esta Prefeitura para prestação de serviços de  
**APRESENTAÇÃO MUSICAL** para o(s) lote(s) arrolado(s) ANEXO a este, apresentando  
para tanto, os documentos solicitados em edital.

Caso haja necessidade de complementação de documentos contatar o(a) Sr.(a).  
.....através do telefone .....

Nestes Termos,  
P. E. Deferimento.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
assinatura do representante legal da empresa

